



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

PORTARIA Nº 96/2020

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL ABANDONO DE CARGO PÚBLICO POR PARTE DA SERVIDORA NAIR DUARTE DO AMARAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando:

- a) **CONSIDERANDO**, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2020, através da Portaria n.º 68/2020, que apura abandono de cargo público por parte da servidora Nair Duarte do Amaral;
- b) **CONSIDERANDO**, as informações que incidiram na abertura do PAD;
- c) **CONSIDERANDO**, parecer jurídico da assessoria jurídica que aponta abandono de cargo público de responsabilidade do (a) servidor (a) Nair Duarte do Amaral;

**Baixa a seguinte PORTARIA:**

**Art. 1º. DETERMINA** a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, que será regido pelos prazos contidos na Lei Municipal n.º 780/2006, com a finalidade de apurar abandono de cargo público de responsabilidade do (a) servidor (a) Nair Duarte do Amaral.

**Art. 2º** - A comissão será constituída dos seguintes servidores efetivos e estáveis, sob a presidência do primeiro e sendo designado como secretário da Comissão o segundo membro e Relator da Comissão o Terceiro Membro:

- Rosangela Dallabrida – Matrículas n.º 95 e 97, Cargo Professor (a), que atuará como Presidente;
- Giani Denis Schokal de Lima – Matrícula n.º 42, Cargo Agente Administrativo, que atuará como secretário;
- Rose Magali Duarte Christovan – Matrícula n.º 74, Cargo Tesoureiro (a), que atuará como Relator;



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

**Art. 3º** - A Comissão terá o prazo de cinco (05) dias para instaurar o presente procedimento, a partir da Notificação dos Membros.


**Art. 4º** - A comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** - A comissão poderá solicitar auxílio para a Assessoria Jurídica do Município para todos os seus atos.

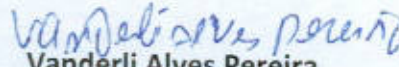
**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

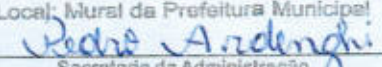
**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

  
Roberto Maciel Santos  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Vanderli Alves Pereira  
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS  
Publicado de 06/08/20 a 21/08/20  
Local: Mural da Prefeitura Municipal  
  
Secretaria de Administração